



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1118/95

Abre crédito
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação Desportiva Indianopolense (ADI) subvenção social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura, por decreto, no orçamento vigente do Município, de crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a anulação parcial da seguinte rubrica:

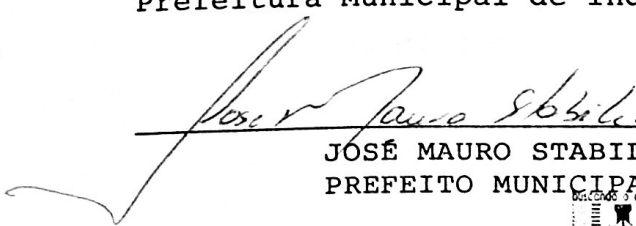
- | | |
|----------------|---|
| - 08482472-048 | - Manutenção atividades Banda de Música Municipal |
| - 4120 | - Equipamento e material permanente..... |
| |R\$ 4.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG ,

23 de maio de 1995


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL